



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Objetivo:

Esse Estudo Técnico Preliminar foi elaborado para a contratação de **serviços relacionados à engenharia civil**, com o objetivo de analisar sua viabilidade e levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma que melhor atenda às necessidades da Câmara Municipal de Xinguara, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

2. Descrição da necessidade:

A Câmara Municipal de Xinguara não possui no quadro de provimento efetivo, tampouco no quadro de cargos em comissão, o cargo de *Engenheiro Civil*. Os serviços prestados na área da Engenharia Civil são muito úteis e necessários nessa Casa de Leis. Em primeiro lugar, a necessidade de tais serviços existe para a Comissão Permanente de Terras, Obras, Serviços e Bens Públicos, uma das Comissões Permanentes desta Casa de Leis, cuja competência, consoante o Regimento Interno, é:

1. Opinar nas matérias referentes a quaisquer obras, empreendimentos e execução de serviços públicos locais e ainda assunto ligados às atividades produtivas e geral, oficiais ou particulares, conforme determinado no Art. 67, *caput*, do Regimento Interno;

2. Opinar sobre aquisição e alienação de bens imóveis, conforme estabelecido pelo Art. 67, Parágrafo Único, do Regimento Interno. Muitos projetos de lei, que tramitam neste Parlamento, estão relacionados a obras e outros serviços de engenharia, e os membros da referida Comissão Permanente de Terras têm o dever legal de emitirem pareceres sobre essas matérias, entretanto, sem conhecimento e apoio técnico nessa área correm o risco de cometerem erros em suas decisões, podendo causar prejuízos, desperdícios e ineficiência para a Administração Pública.

Por outro lado, os serviços de Engenheiro Civil também são necessários nesta Câmara para: elaborar projetos de engenharia e orçamentos de obras, necessários quando os vereadores solicitam recursos financeiros para a execução dessas obras aos parlamentares estaduais e federais; acompanhar e fiscalizar as obras realizadas pela Prefeitura Municipal de Xinguara; elaborar projetos e orçamentos para eventuais reformas no prédio sede da Câmara, e fiscalizar sua execução.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

O procedimento de contratação dessa prestação de serviços, por escrito, é necessário, pois é nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), conforme a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Federal nº 12.343/2024 e, como veremos adiante, o valor estimado pelos serviços objeto deste estudo é superior a esse valor.

A aquisição desses serviços é prevista para os meses de março a 31/12/2025.

3. Área requisitante / Responsável:

Diretoria Legislativa – Ivan Carlos da Silva.

4. Descrição dos requisitos da contratação:

Os serviços enquadram-se como **serviços comuns de engenharia**, ou seja, todos os serviços de engenharia que têm por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens, conforme estabelece o Art. 6º, XXI, “a”, da Lei nº 14.133/2021.

O fornecedor a ser contratado deverá prestar seus serviços a todos os vereadores e, em especial, à Comissão Permanente de Terras, Obras, Serviços e Bens Públicos.

5. Levantamento de Mercado:

Essa Câmara ainda não dispõe de catálogo eletrônico próprio de padronização de compras, serviços e obras, portanto, utilizará o catálogo CATSER – Catálogo de Serviços do SIASG do Governo Federal, em cumprimento ao Art. 28 da Lei nº 1.166, de 30/03/2022 (Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Xinguara). O serviço do presente estudo está catalogado no **CATSER** como: **“Consultoria / Assessoria - Engenharia”, grupo 831, código 809.**

Para o serviço do presente estudo existe considerável número de fornecedores existentes no mercado nacional, que oferecem serviços dentro das especificações solicitadas, mas encontram-se alguns, havendo competição.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

A Dispensa de Licitação Presencial é a modalidade selecionada como a mais viável, pois o valor anual gasto com a aquisição dos produtos é inferior ao limite estabelecido para realizar licitação consoante as regras da nova lei de licitações. Os serviços classificados como comuns possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo procedimento de dispensa, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado.

A Pesquisa de Preços para estimativa do valor máximo a ser aceito na contratação direta deverá ser realizada em conformidade com o Art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Para a presente demanda a pesquisa de preços foi realizada utilizando-se 4 (quatro) contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução, considerando a realidade semelhante da entidade, conforme estabelece o Art. 23, § 1º, II e IV, da Lei nº 14.133/2021. Abaixo são relacionadas referidas contratações:

1ª Contratação: Contrato realizado entre a Prefeitura Municipal de Sapucaia / PA e CALANDRINI E DANTAS LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para elaboração de Estudos Técnicos, Projetos Básicos, Executivos, Pareceres, Perícias e Avaliações em Geral, Planilhas Orçamentárias e Fiscalização, Supervisão ou Gerenciamento de obras ou serviços; **Valor mensal:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais); **Vigência:** 19/06/2024 a 19/06/2025. Avença obtida no site da Prefeitura Municipal de Sapucaia, conforme documento em anexo.

2ª Contratação: Contrato realizado entre a Câmara Municipal de São Desidério / BA e BOAZ ENGENHARIA EIRELI. **Objeto:** Contratação de profissional de engenharia civil com registro em classe para supervisão, fiscalização, orientação técnica, assessoria, serviços técnicos, vistoria, avaliação, parecer técnico, medição e outras atribuições pertinentes ao cargo; **Valor mensal:** R\$ 14.294,64 (catorze mil, duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos); **Vigência:** 10/01/2025 a 31/12/2025. Referida avença foi obtida junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme documento em anexo.

3ª Contratação: Contrato realizado entre a Câmara Municipal de Ubaíra / BA e CONSLOC CONSTRUTORA E LOCAÇÕES LTDA. **Objeto:** Contratação de serviço de engenheiro civil devidamente habilitado CREA/BA, para desenvolver atividades técnicas na área de engenharia, incluindo desenvolvimento de projetos, fiscalização de obras e serviços na Câmara Municipal de Ubaíra; **Valor mensal:** R\$ 19.751,85 (dezenove mil setecentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos); **Vigência:** 23/10/2024 a 31/12/2024. Referida avença foi obtida junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme documento em anexo.

4ª Contratação: Contrato realizado entre a Câmara Municipal de Porangatu / GO e PANEDILE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

especializada na prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria em Engenharia Civil, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Porangatu; **Valor mensal:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); **Vigência:** 10/01/2025 a 31/12/2025. Referida avença foi obtida junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme documento em anexo.

Dessa forma, **a média dos preços encontrados** nas contratações acima é de **R\$ 12.011,62 (doze mil, onze reais e sessenta e dois centavos), mensal.**

Verifica-se que nesse ano, até a presente data, ainda não existe despesa despendida com referidos serviços, e como o valor estimado para a contratação, totaliza **R\$ 120.116,20 (cento e vinte mil cento e dezesseis reais e vinte centavos)**, sendo inferior ao limite estabelecido para realizar licitação: R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), consoante o Art. 75, *caput*, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Federal nº 12.343/2024.

Dessa forma, a Dispensa de Licitação Presencial é a modalidade selecionada como a mais viável para essa contratação. Ademais, a realização de procedimento licitatório demanda tempo e custo maiores para o órgão.

A fixação de valores ou quantitativos neste estudo resguarda o interesse público, não implica em benefícios aos eventualmente interessados na contratação, não cria obstáculos à competição, nem mesmo tem a capacidade de determinar o preço final da contratação.

6. Descrição da solução como um todo:

A melhor solução para contratação do serviço objeto desse estudo é através de Dispensa de Licitação presencial, em razão do valor dos serviços, **preferencialmente** precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

A vigência do contrato terá início no mês de março e término em 31/12/2025.

7. Especificação do objeto e estimativa do valor

Praça Vitória Régia, s/nº, Centro. CEP: 68.555-000. Telefone: (94) 346-4077. Xinguara / Pará
Site: www.camaraxinguara.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de consultoria e assessoria especializada em execução de projetos, obras, orçamentos e planejamentos relacionados à engenharia civil.

Valor mensal: R\$ 12.011,62 (doze mil, onze reais e sessenta e dois centavos).

8. Estimativa do Valor Global da Contratação

O custo global estimado da contratação é de R\$ 120.116,20 (cento e vinte mil cento e dezesseis reais e vinte centavos).

Utilizou-se, como método para obtenção do preço estimado, o valor pago por outros órgãos da Administração Pública, por serviços similares, e a pesquisa direta com um fornecedor, segundo demonstram os 03 (três) contratos e a proposta de preços, em anexo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução:

Nesse caso não há a possibilidade de parcelamento do objeto, pois é indivisível, exclusivamente e integralmente prestado por fornecedor específico.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

Esta contratação não possui correlação ou interdependência com outras contratações no âmbito da Câmara Municipal de Xinguara.

11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento:

A presente contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2025 / CMX, mas como foi solicitado por Departamento desta Câmara, caso aprovado pela autoridade competente, será determinada a sua inclusão.

12. Resultados a serem alcançados com a contratação:

Apoio técnico, na área de engenharia civil: à Comissão permanente de Terras, Obras, Serviços e Bens Públicos na apreciação de proposições; aos vereadores, na elaboração de



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

orçamentos e projetos e na fiscalização de obras realizadas pela Prefeitura Municipal; a esse Poder Legislativo na elaboração de projetos e orçamentos para eventuais reformas no prédio sede da Câmara.

13. Providências a serem Adotadas:

Após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela autoridade competente, será efetivada a Dispensa de Licitação.

Uma vez autorizada a Dispensa de Licitação poderá ser realizada a contratação para aquisição do serviço.

14. Possíveis Impactos Ambientais:

Quanto à sustentabilidade da contratação, não se vislumbram impactos ambientais negativos decorrentes da pretensa contratação, entretanto, existem algumas medidas básicas que a contratada deverá adotar durante a prestação dos serviços, relacionadas abaixo:

1. A Contratada deverá seguir a legislação sanitária em vigor, respondendo, com exclusividade, por todas e quaisquer multas ou interpelações das autoridades competentes.

2. A Contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

3. A empresa contratada deverá adotar, como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais no desempenho de suas atividades:

a) a otimização dos recursos materiais;

b) a redução de desperdícios e o consumo consciente de energia e água e outros recursos; e

c) instruir os profissionais da empresa quanto ao cumprimento da coleta seletiva e do Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, em especial aos recipientes adequados para coleta seletiva.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

15. Declaração de Viabilidade:

A partir da análise do presente Estudo Técnico Preliminar e de acordo com os termos pretendidos, declara-se **viável** esta contratação.

Xinguara, 03 de março de 2025.

Ivan Carlos Gomes da Silva

Diretor Legislativo

Portaria nº 03/2025

Francisco das Chagas Magalhães dos Santos

Chefe do Departamento de Compras

Portaria nº 88/2025